

Parecer Técnico DINME:162/2006 Processo COPAM:026/2001/001/2001 Processo DNPM: 802.746/1974 Fase DNPM: Alvará de Pesquisa.

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: CBE - Companhia Brasileira de Equipamento Empreendimento: Extração de calcário; DN: Código Classe Atividade: Lavra a céu aberto: 01/1990 00.23.00-9 Endereco: Melosos, Zona Rural: 74/2004 A-02-05 6 Consultoria Ambiental: AMMA Consultoria e Serviços Ltda.; Município: Pedro Leopoldo - MG; Referência: Licença Prévia - LP Indeferimento

RESUMO

A empresa CBE – Companhia Brasileira de Equipamento, solicitou ao COPAM a Licença Prévia para seu empreendimento de extração de calcário, na localidade de Melosos, município de Pedro Leopoldo. Numa área de 284,07 ha, requerida ao DNPM pelo processo 802.746/74, planeja-se intervir em 17,19 ha. Portanto, trata-se de um empreendimento de Pequeno Porte e Grande Potencial Poluidor/Degradador, segundo a DN 74/04 (Cód. A – 02 – 05 – 4, Classe 6).

A empresa supra qualificada tem por objetivo a produção de cimento Portland.

As reservas aprovadas pelo DNPM para esta poligonal, são de 62.061.865 t de calcário, como reserva medida e 41.510.232 t, como reserva indicada.

Segundo o EIA/RIMA de responsabilidade da empresa Recta Ratio Engenharia S/C Ltda., a produção bruta pretendida será de 90.000 t/mês, somando um total de 1.080.000 t/ano, conferindo a Classe 6 (Seis) para o empreendimento segundo a DN 74/04.

O processo foi instruído com EIA/RIMA, de responsabilidade da empresa Recta Ratio Engenharia S/C Ltda., considerado satisfatório por apresentar estudos espeleológicos e arqueológicos adequados, e detalhados por equipes competentes. O estudo espeleológico foi detalhado pela equipe da Machina Mundi Geologia e Meio Ambiente Ltda., mas na área indicada para a lavra existem dolinas que sofreram os impactos da lavra.

Outro problema a ser levantado é a quantidade de estéril gerada bem como área disponível para a sua deposição, uma vez que a poligonal DNPM é repleta de Dolinas e Uvalas.

Também não há nenhuma informação a respeito de processo de APEF no órgão competente. Também não existem informações no processo quanto ao uso de água.

Em 15/07/05 (rel. Vist 012070/05) e 17/08/05 (Rel. Vist. 006816/05) foram realizadas vistorias á área do empreendimento, quando foram percorridas as porções Norte, Leste e Sul da poligonal, bem como a área indicada para lavra. Foi constatado que não haverá como minerar no local sem que haja intervenções em dolinas.

Na última vistoria, como foi constatado que a poligonal esta inserida na Zona de Conservação do Planalto de Dolinas – ZCPD, da APA Carste de Lagoa Santa, foi solicitada (em 17/08/05) uma manifestação prévia do IBAMA em relação à intervenção em dolinas. Contudo até o momento não houve um pronunciamento do referido órgão.

Portanto, diante do acima exposto somos pelo indeferimento do pedido de Licença Prévia, para o empreendimento mineiro da CBE – Companhia Brasileira de Equipamento.

para o empreendimento minero da OBE - Compannia Brasileira de Equipamento.		
Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos – DINME		Diretoria de Licenciamento de Atividades Industriais e
		Minerárias – DIRIM
Autores: Rubens P. da Silva Elói A. Máximo	Gerente: Caio Márcio de Benício Rocha	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinaturas:	Assinatura:	Assinatura:
Data: / /	Data: / /	Data: / /